



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1002, terça-feira, 14 de agosto de 2018

### DECRETO Nº 32.528, de 14 de agosto de 2018.

**Estabelece critérios e procedimentos administrativos para aplicação, no Município de Joinville, da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17; e

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

Que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

É um instrumento da política urbana Federal e que a recente Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

É um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

Que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

Que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a

oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Que a regularização fundiária permite ao beneficiário a obtenção de um endereço oficial, permitindo o recebimento regular de suas correspondências;

A legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

O Decreto Municipal n. 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, que trazem diretrizes e orientações à regulamentação fundiária de interesse social e específico em áreas de preservação permanente inseridas no meio urbano;

A Portaria da Secretaria de Meio Ambiente n. 127/2017 que dispõe sobre a regularização ambiental em áreas de preservação, que é processo diverso da regularização fundiária, mas, que também deve ser observado, pois, prevê sobre o recuo a ser aplicado aos cursos d'água nas áreas urbanas consolidadas; e por fim;

A necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal n. 13.465/17, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal,

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de Joinville, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Nacional nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18 e na legislação municipal vigente acerca do tema.

Art. 2º O pedido de regularização fundiária poderá ser ingressado pelos elencados no artigo 14, da Lei Federal, 13.465/2017, observadas também as disposições deste ato.

Art. 3º Fica estabelecido que qualquer cidadão, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderá livremente contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem a regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

### **SEÇÃO I**

#### **DO REQUERIMENTO PRELIMINAR**

Art. 4º Tratando-se de regularização fundiária de iniciativa particular ou ente diverso do Município, deverá ser solicitado Requerimento Preliminar, que consiste na verificação técnica para aferir a viabilidade para regularização fundiária.

§ 1º O Requerimento para solicitação da viabilidade mencionada do caput deverá acompanhar a documentação técnica exigida no art. 35, I ao V, da Lei Federal n. 13.465/2017.

§ 2º No que tange ao inciso I, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.465/17, deverá ser incluído na planta a indicação da infraestrutura existente “in loco”, que assegurará àqueles imóveis que já estão dotados de infraestrutura a dispensa da apresentação do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura e do termo de compromisso exigidos nos itens IX e X, do art. 35 da referida Lei Federal.

Art. 5º O Requerimento Preliminar deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Habitação, para posteriormente ser direcionado à Unidade de Engenharia.

Art. 6º Após análises técnicas, serão emitidas as Diretrizes para Regularização Fundiária, que fornecerão informações quanto à possibilidade ou não da regularização pretendida, com as demais informações técnicas, que entender pertinentes.

## SEÇÃO II

### DO REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º O Requerimento de Regularização Fundiária deverá acompanhar as Diretrizes para Regularização Fundiária e os demais documentos técnicos, conforme art. 35 a 39 da Lei Federal 13.465/17 aliado às exigências da Seção II, Capítulo III deste Decreto, quando solicitado.

Art. 8º O protocolo do projeto de regularização deverá ser efetuado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, mediante recolhimento de taxa, que remeterá à apreciação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária para processamento das etapas mencionadas no art. 28 da Lei Federal n. 13.465/2017, que se darão na forma do Capítulo III, Seção I, deste Decreto.

Art. 9º A Secretaria de Habitação possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a classificação da modalidade de Reurb, decidindo-se pelo deferimento ou indeferimento.

§1º Os prazos serão contados em dias úteis, começando a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

§ 3º O indeferimento será motivado, indicando, no que couber, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.

§ 4º A decisão de que trata "caput" do presente artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei nº 13.465/17.

## SEÇÃO III

### DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 10. Nos termos da Lei Federal n. 13.465/17 a REURB é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária urbana social e específica, que no âmbito do Município de Joinville, adotam-se as seguintes definições:

I – REURB – Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 90% (noventa por cento) de população de baixa renda, sendo esta

considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, nos termos do art 4º inciso II, alíneas “a” e “b” do Decreto Federal nº 6.135, de 26 Junho de 2007.

II – REURB – Específica: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no limite de renda familiar mencionada no inciso I, do presente artigo.

§ 1º A classificação da modalidade de regularização será feita pelo Município, através da Secretaria de Habitação, Unidade de Serviço Social, quando do processamento do Requerimento de Regularização Fundiária.

§ 2º Os incisos I e II do caput deste artigo são conceitos balizadores para:

a) determinação quanto à definição de responsabilidades para a implantação de infraestrutura básica, quando necessária, e ainda, para a elaboração dos materiais técnicos imprescindíveis ao processo de regularização fundiária;

b) definição do “quantum” a ser apurado para pagamento pela unidade imobiliária objeto da REURB Social e Específica, em áreas públicas.

Art. 11. No mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 12. A Secretaria de Habitação desenvolverá o processo de regularização fundiária que for classificado como Regularização Fundiária Urbana – Social de áreas públicas, podendo promover a REURB-S também em áreas privadas, de acordo com critérios previstos no Capítulo II, Seção III, do presente Decreto.

Art. 13. Fica facultado aos beneficiários que residem em áreas particulares enquadrados como REURB-S promoverem, as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos técnicos, contratando empresa especializada, na hipótese de não optarem por aguardar a demanda interna de trabalho da Secretaria de Habitação do Município.

Art. 14. Tratando-se de processo de regularização de iniciativa particular, a documentação necessária para fins de classificação na REURB-S será a indicação dos beneficiários em cada unidade à ser regularizada, constando na planta fática (Anexo I - "Planta individualizada e Memorial descritivo") e em listagem em separado, contendo dados básicos para qualificação, conforme formulário específico (Anexo II - "Formulário Sócioeconômico"), parte integrante do presente Decreto.

Art. 15. A listagem de beneficiários deverá ser instruída com a documentação relativa à comprovação do rendimento familiar mensal.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se no grupo familiar cada um dos membros residentes no imóvel.

§ 2º Deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada um dos membros residentes no imóvel:

I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - cópias das três últimas folhas de pagamento atualizadas;

III- declaração de rendimentos conforme (Anexo II), na hipótese de inexistir vínculo empregatício;

IV - Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido;

V - Cópia do comprovante de residência;

VI - Cópia de documento de identidade e CPF.

§ 3º A insuficiência de documentos que não permita a classificação da modalidade de REURB-S, acarretará no indeferimento do processo, podendo o requerente solicitar nova avaliação.

§ 4º O enquadramento da família em REURB-S se dará após a apresentação de toda documentação solicitada, assinada e carimbada por profissional competente, e validada pela Unidade de Serviço Social da Secretaria de Habitação.

Art. 16. Independentemente da modalidade de REURB para a classificação será exigido formulário padrão com as informações básicas dos beneficiários na forma do Anexo II - "Formulário Socioeconômico" e do § 2º, do art. 15, do presente Decreto.

Parágrafo único. Apenas na REURB-E não será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

#### SEÇÃO I

#### DA REURB EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 17. O justo valor a que se refere o artigo 16 da Lei nº 13.465/17 para cobrança de lotes provenientes da Reurb, será disciplinado em lei municipal específica.

Art. 18. Tratando-se de regularização fundiária implementada pela Secretaria de Habitação sob área pública, não serão apurados custos relativos à elaboração do projeto de regularização.

§ 1º A Secretaria de Habitação poderá solicitar ao requerente apresentação de levantamento topográfico e planta fática da área objeto de regularização, bem como demais documentos, a fim de viabilizar e agilizar os trabalhos.

§ 2º Em REURB-S promovida sobre bem público os custos projetos elencados no §1º serão amortizados proporcionalmente quando da aferição do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

Art. 19. Na REURB-E, havendo necessidade na implantação de algum equipamento relacionado à infraestrutura básica, deverá ser mencionado em termo de compromisso, acompanhado do cronograma de obras, cujo cumprimento será de responsabilidade dos beneficiários da respectiva localidade.

#### SEÇÃO II

#### DA REURB EM ÁREAS RURAIS

Art. 20. A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificadamente nos limites da ocupação e poderá ser submetido à manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Art. 21. Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em área rural, desde que presentes características urbanas.

§ 1º Entende-se como núcleos urbanos informais com características urbanas, em área rural, aqueles que possuírem os seguintes requisitos:

I – sistema viário implantado;

II – densidade demográfica igual ou superior a 11hab/ha (onze habitantes por hectare), de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto Municipal nº. 26.874, de 24 de maio de 2016;

III – ocupação com predominância de casas, com espaçamento entre as construções e usos ou atividades compatíveis com as definidas para o perímetro urbano de Joinville pela Lei Complementar nº 470/2017;

IV – Existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura instalados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

### SEÇÃO III

#### DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS ATUAÇÕES PELO MUNICÍPIO

Art. 22. A Secretaria de Habitação atuará preferencialmente em áreas públicas e eventualmente em áreas privadas que estejam classificadas como de interesse social.

Parágrafo único. O critério para atuação da Secretaria de Habitação nos processos solicitados por particular, que sejam provocadas por Requerimento, e classificadas como REURB-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração e conclusão da REURB, obedecerão à ordem de chegada (recebimento do pedido), considerando-se a data do protocolo.

Art. 23. A Secretaria poderá atuar em áreas que não estejam classificadas como REURB-S, desde que estejam situadas em áreas públicas, urbanizadas pela Secretaria de Habitação.

Art. 24. A Secretaria de Habitação poderá promover a regularização de áreas, independentemente, de provocação pelos interessados, desde que verificado:

I - Áreas públicas com contratos emitidos e maior predominância de lotes quitados, independentemente de sua classificação;

II - Consolidação da ocupação, preferencialmente existir pelo menos dois tipos de infraestrutura implantados;

III - Áreas que não estejam situadas em área de risco ambiental;

IV - Por imposição judicial ou em virtude de já ter sido alvo de Termo de Ajustamento de Conduta;

V - Porte da ocupação irregular (maior número de moradores em situação

irregular);

VI - Situação fundiária conhecida (domínio público ou privado);

VII - Condições favoráveis a regularização, diretrizes e legislação;

VIII - Demais critérios técnicos que justifiquem.

CAPÍTULO III  
DO PROCEDIMENTO  
SEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O procedimento administrativo será regido obedecendo às fases estabelecidas na Lei Federal 13.465/17.

Art. 26. Na REURB-S de áreas públicas e privadas caberá a Secretaria de Habitação o desenvolvimento de todas as etapas do processo até a sua conclusão, observando-se a faculdade prevista no art. 13 deste Decreto.

Art. 27. Na REURB-E em áreas particulares caberá aos beneficiários a elaboração de toda documentação técnica e ao Município caberá apenas a classificação, as notificações exigidas, aprovação do projeto e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Art. 28. O protocolo e o requerimento estão disciplinados no Capítulo I, Seções I e II, do presente Decreto.

Art. 29. Após protocolado o processo de regularização fundiária da área pretendida, a Secretaria de Habitação procederá:

I - o processamento do Requerimento de Regularização e a classificação da modalidade da REURB, conforme disposto na Seção III, do Capítulo I;

II - a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização, com dados como, nome completo, CPF e endereço completo.

Art. 30. Realizada a classificação da modalidade da Reurb e notificados os proprietários e confinantes, transcorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias, não havendo contestação do pedido de regularização, será encaminhado para pauta de reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, oportunidade em que será analisado o referido projeto.

Parágrafo único. Havendo questionamentos, a impugnação apresentada será levada à conhecimento da Comissão para mediação do conflito.

Art. 31. Compete a Comissão de Regularização Fundiária a concordância com o projeto proposto, de forma que, a aprovação, constará em ata, sendo recomendado ao Prefeito Municipal a emissão de ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, na qual será dado publicidade quanto a aprovação do referido projeto.

Parágrafo único. Não aprovado o projeto, o interessado ou apresentante será intimado, para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

Art. 32. A aprovação dos projetos pela Comissão não dispensa a aprovação e/ou anuência por parte do órgão ambiental competente, qual seja, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com a aprovação do estudo técnico que justifique as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos do que dispõe o art. 11, da Lei nº 13.465/17,

quando o núcleo urbano informal estiver localizado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais.

§ 1º A Secretaria de Habitação, constatando as situações previstas no *caput*, intimará o Interessado, por documento oficial, para que efetue os estudos e atenda às exigências legais. Recebido o estudo, será encaminhado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, órgão ambiental capacitado, que analisará pela aprovação ou não, de acordo com as disposições da Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18.

§ 2º Havendo necessidade de adequações dos referidos estudos, pelo Interessado, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverá comunicar oficialmente diretamente ao Interessado ou seu representante legal, para que providencie o atendimento integral ao Parecer Técnico Ambiental.

§ 3º O parecer técnico conclusivo deverá ser encaminhado à Secretaria de Habitação, independentemente da aprovação, que será levado à Comissão de Regularização Fundiária que decidirá pela aprovação ou não do referido projeto.

Art. 33. Na hipótese da Comissão entender pertinente outros questionamentos de ordem técnica, poderão ser solicitados documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes a estrutura municipal ou não.

Art. 34. Publicado o Decreto de aprovação do projeto de regularização fundiária, o Presidente da Comissão, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 35. O Interessado, responsável legal ou outros, serão comunicados por documento oficial para retirada da Certidão (CRF), para dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º O Requerente deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal n. 13.465 para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.

§ 2º A CRF não exime o apresentante de providenciar as adequações técnicas que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinente a fim de possibilitar a abertura dos títulos.

Art. 36. Procedido com o registro, deverá ser informado ao Município, através da Secretaria de Habitação, a comprovação de registro do parcelamento, através de Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 37. Suprida a exigência do art. 36 do presente Decreto, a Secretaria de Habitação providenciará baixa e/ou atualização cadastral no mapa de ocupações irregulares do Município e no Sistema de Gestão Cadastral.

## SEÇÃO II

### DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art 38. O projeto de regularização fundiária no Município deverá seguir os termos dos art. 35 a 39, da Lei Federal n. 13.465/17.

Art. 39. Nos termos do inciso IX, do art. 36, da Lei Federal nº 13.465/17, é necessário para composição do projeto de regularização fundiária o atendimento dos seguintes requisitos:

I - planta fática, com a indicação da infraestrutura existente e/ou documento separado;

II - os projetos deverão ser elaborados em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.171, de 25 de novembro de 2009, que cria o Sistema de Informações Municipais



Georreferenciadas - SIMGEO, do Município de Joinville e define o gerenciamento do Sistema Cartográfico Municipal, de modo a constar a individualização dos lotes, com o respectivo memorial descritivo georreferenciado;

III - o modelo padrão para a planta e memorial descritivo individualizado, constam do Anexo I, do presente Decreto.

IV - acompanhamento de mídia digital contendo os arquivos em conformidade com a Instrução Normativa nº 003, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (aprovada pelo Decreto nº 28.761, de 07 de abril de 2017, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos de Urbanismo - Consulta de Uso e Ocupação do Solo e Urbanismo - Revisão de Consulta de Uso e Ocupação do Solo na administração pública municipal) e de acordo com o Decreto nº 16.171, de 25 de novembro de 2009, que Cria o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas - SIMGEO, e define o gerenciamento do sistema cartográfico municipal - Anexo IV do presente Decreto.

V - listagem com a indicação dos beneficiários em excel (.xls), contendo as seguintes informações: nome completo, CPF e número da quadra e lote respectivo;

VI - listagem dos confrontantes em excel (.xls), com indicação do nome completo, CPF, RG e endereço completo, a fim de dar celeridade aos procedimentos para notificação.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os conflitos envolvendo os processos de regularização, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, devidamente constituída através do Decreto Municipal n. 16.118, de 06 de novembro de 2009, com alterações no Decreto Municipal n. 24.099, de 12 de março de 2015, que servirá como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos mencionada na Lei Federal 13.465/17.

§ 1º A Comissão mencionada no caput vincula-se a Secretaria de Habitação.

§ 2º Eventual conflito a ser dirimido deverá ser provocado por Ofício à Comissão de Regularização Fundiária, a ser protocolado na Secretaria de Habitação, que poderá convocar reunião para este fim.

Art. 41. Tratando-se de regularização fundiária em áreas de conservação de uso sustentável e em áreas de preservação permanente, deverão seguir o disposto na Lei Federal 13.465/17 e as respectivas leis específicas pertinentes a matéria, quais sejam, Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012 e 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 42. Salvo em situação de flagrante, os procedimentos de reintegração de posse e de demolição deverão ser precedidos de consulta à Secretaria de Habitação, Unidade de Engenharia, a fim de se constatar a possibilidade de regularização que trata o presente Decreto.

Art. 43. Os projetos de regularização fundiária via procedimento administrativo "Reurb" protocolados na administração municipal, por particulares, empresas, profissionais liberais, entre outros, na vigência da Lei Federal nº13.465/17 e na pendência de ato normativo municipal atinente à matéria, serão admitidos, avaliados e sujeitos à apresentação de documentos complementares, que subsidiem as informações prestadas, sob responsabilidade das empresas e técnica, dos profissionais legalmente habilitados, no que couber.

Art. 44. Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 45. Fazem parte integrante do presente Decreto, os Anexos I - "Planta individualizada e Memorial descritivo"; II - "Formulário Sócioeconômico"; III - "Declaração de Rendimentos"; IV - "Instrução Normativa nº 003 - SEPLAN"; e V - "Fluxograma Reurb".

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

Esta publicação contém como anexo os documentos SEI nº 1704935, 1946252, 1720035, 2163753 e 2175583



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/08/2018, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2265214** e o código CRC **EC4C9D0F**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

### **PORTARIA Nº 238/2018**

A Controladora Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 18/18, conforme Memorando SEI nº 2235391/2018 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Controlador (a) Geral**, em 14/08/2018, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2236042** e o código CRC **DB61EBAF**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 043, de 14 de agosto de 2018.

Designa servidor como representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada a servidora Amanda Thaíse Hutt, matrícula n. 120, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como representante do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 022/2018, firmado entre a empresa Gravatoools Gravação em Metal Ltda., e esta autarquia municipal, cujo objeto é a aquisição de placas de aço escovado para homenagens aos aposentados e pensionistas do IPREVILLE.

Art. 2º O servidor fiscal ora designado ficará responsável por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos oriundos do referido Contrato, e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem

como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2018, cuja vigência se encerrará em 31 de dezembro de 2018.

Joinville, 14 de agosto de 2018.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2018, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2258248** e o código CRC **882F6B6B**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 042, de 14 de agosto de 2018.

Designa servidor como representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados os servidores Luciane da Silva Schultz, matrícula n. 99, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e Miles Babireski, matrícula n. 122, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como representantes do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 024/2018, firmado entre a empresa A.V. Comércio Varejista Ltda., e esta autarquia municipal, cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza, através do Sistema de Registro

de Preços, para suprir as necessidades do IPREVILLE.

Art. 2º Os servidores fiscais ora designados ficarão responsáveis por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos oriundos do referido Contrato, e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2018, cuja vigência se encerrará em 31 de dezembro de 2018.

Joinville, 14 de agosto de 2018.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2018, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2258213** e o código CRC **8A49FEEF**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 041, de 14 de agosto de 2018.

Designa servidor como representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados os servidores Luciane da Silva Schultz, matrícula n. 99, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e Miles Babireski, matrícula n. 122, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como representantes do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 025/2018, firmado entre a empresa JR Indústria e Comércio Ltda., e esta autarquia municipal, cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades do IPREVILLE.

Art. 2º Os servidores fiscais ora designados ficarão responsáveis por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos oriundos do referido Contrato, e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2018, cuja vigência se encerrará em 31 de dezembro de 2018.

Joinville, 14 de agosto de 2018.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2018, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2258161** e o código CRC **FE160CF5**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 040, de 14 de agosto de 2018.

Designa servidor como representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do

contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados os servidores Luciane da Silva Schultz, matrícula n. 99, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e Miles Babireski, matrícula n. 122, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como representantes do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 025/2018, firmado entre a empresa RGP Comércio Varejista de Produtos e Equipamentos de Limpeza Me., e esta autarquia municipal, cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades do IPREVILLE.

Art. 2º Os servidores fiscais ora designados ficarão responsáveis por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos oriundos do referido Contrato, e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2018, cuja vigência se encerrará em 31 de dezembro de 2018.

Joinville, 14 de agosto de 2018.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2018, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2258066** e o código CRC **0D03B3DF**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

### PORTARIA Nº 044, de 14 de agosto de 2018.

Designa servidor como representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados os servidores Helio Eugênio Lunelli, matrícula n. 7, ocupante no cargo em comissão de Coordenador I, Marcia Gomez Serafin, matrícula n. 64, ocupante da função gratificada de Assessor Contábil, e Andressa Coelho de Ávila, matrícula n. 72, ocupante da função gratificada de Assessor de Concessão de Benefícios, como representantes do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 021/2018, firmado entre a empresa Microimagem Gerenciamento de Imagens Ltda. Epp., e esta autarquia municipal, cujo objeto é a prestação de serviços de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do IPREVILLE.

Art. 2º Os servidores fiscais ora designados ficarão responsáveis por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos oriundos do referido Contrato, e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2018, cuja vigência se encerrará em 16 de outubro de 2018.

Joinville, 14 de agosto de 2018.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2018, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2258453** e o código CRC **0AB6D80A**.



**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA****PORTARIA Nº 240/2018**

A Controladora Geral do Município, ocupando o cargo interina e cumulativamente, conforme o Decreto nº 32.339, de 23 de julho de 2018, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18 resolve:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância Investigatória nº 41/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades em relação a irregularidades cometidas no atendimento prestado a paciente, conforme fatos relatados no despacho SEI Nº 2149412/2018 - SECOM.UOV e demais documentos constantes no Processo SEI 18.0.084378-7.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Controlador (a) Geral**, em 14/08/2018, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2254617** e o código CRC **CF89FF4A**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 185/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 332/2018** da empresa **Brásidas EIRELI-ME**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais para atender a fabricação de artefatos de cimento (tubos, lajota, meio fio e bloco) da Fábrica de Tubos - Gerência de Drenagem - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 131/2018, ficando assim constituída:

**Fiscais**

João Roberto de Andrade - Matrícula nº 48587;  
Roseli de Fátima dos Santos - Matrícula nº 21530;  
Gisele Cristina Marques - Matrícula nº 39004.

**Suplentes**

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424;  
Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - Matrícula nº 38700.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2259561** e o código CRC **75187B4A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 439-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Margarete Tesch**, matrícula **42759** e **Erosnilde Lenzi**, matrícula **45738** , indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Lesani Zerwes Becker**, matrícula **14730** e **Valdirene Alves da Silva**, matrícula **35923**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LISIANE VOLTOLINI SOARES**, matrícula **47723**.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2255993** e o código CRC **E621548D**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 438-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Zelir Fontana Saracini**, matrícula **41303** e **Silésia de Jesus Antonio**, matrícula **19983**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Graciane Cristina Texeira de Carvalho**, matrícula **39522** e **Milena Guedes Moreno Pabst**, matrícula **39408**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **DANIELA CIPRIANO**, matrícula **35891**.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2255909** e o código CRC **29CD98C2**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 437-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Zelir Fontana Saracini**, matrícula **41303** e **Silésia de Jesus Antonio**, matrícula **19983**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Graciane Cristina Texeira de Carvalho**, matrícula **39522** e **Milena Guedes Moreno Pabst**, matrícula **39408**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **DEBORA NUNES PINHEIRO**, matrícula **47708**.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,  
**Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 09:21, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2255800** e o  
código CRC **1F7C0F20**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 436-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Cirlene dos Santos Teixeira Rocha**, matrícula **35.938** e **Fernanda Rasveiler Blau**, matrícula **41.177**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cristiane Teresinha Alves Eising**, matrícula **21.832** e **Sandra Regina Ramos**, matrícula **22.838**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da etapa final da avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **FARIDA FINARDI**, matrícula **48.839**.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,  
**Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 09:21, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2255676** e o  
código CRC **9C6746A9**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 435-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Zelir Fontana Saracini**, matrícula **41303** e **Silésia de Jesus Antonio**, matrícula **19983**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Graciane Cristina Texeira de Carvalho**, matrícula **39522** e **Milena Guedes Moreno Pabst**, matrícula **39408**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **EDIVALDO CHAVES DA SILVA**, matrícula **47766**.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2255485** e o código CRC **0E1078CE**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 434-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Síntique Marline de Araújo Ferreira**, matrícula **39159** e **Gicelia João Moser**, matrícula **43310**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marisa Fanton**, matrícula **27049** e **Marcio Batista de Azevedo**, matrícula **37733**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **FRANCISCO JÚNIOR LEANDRO**, matrícula **47776**.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2255378** e o código CRC **054A2DC1**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 433-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

As servidoras **Cristina Oening**, matrícula **42791**, e **Naomi Henrique Lima Calgato**, matrícula **39138**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Noemi da Silva**, matrícula **15988**, **Adriano Custódio Fermiano**, matrícula **36452**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da etapa final da avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LIA BEATRIZ SILVA NUNES**, matrícula **47107**.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2255215** e o código CRC **5A9E7E0C**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 132/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando que Parecer Conclusivo nº 02/2018, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

#### Resolve:

Declarar que a servidora **Juliana Hinghaus Takahashi**, matrícula 140, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 09 de agosto de 2018.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 14/08/2018, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2256953** e o código CRC **37708A96**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### **Portaria nº 133/2018**

#### Homologa Progressão

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 290/2014.

#### Resolve:

Homologar Progressão, a partir do mês de agosto de 2018, ao servidor do quadro permanente da Câmara de Vereadores, conforme Capítulo III da Resolução 12/2013 e Art. 18 da Resolução 04/2008:

- Juliana Hinghaus Takahashi, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Secretário Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 14/08/2018, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2256966** e o código CRC **3F7C68FC**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 134/2018

#### Transferência de vínculo

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de agosto de 2018,

- Edina Teresinha Acordi, do cargo de Chefe de Gabinete para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Mauricio Soares – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 14/08/2018, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2256988** e o código CRC **7B718C6B**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 135/2018

#### Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 10 de agosto de 2018:

- Patricia Janaina Bambinetti, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Soares – MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 14/08/2018, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2257006** e o código CRC **8E105D4C**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 136/2018

#### Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 09 de agosto de 2018:

- Gilson Cidral, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Francisco Zermiani - PSB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 14/08/2018, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2257041** e o código CRC **F7BAA19B**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 137/2018

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de agosto de 2018:

- Jociane Baumer Zanotti, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Francisco Zermiani - PSB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade**

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 14/08/2018, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2257068** e o código CRC **54CC6C5F**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 138/2018

#### Exonera servidores

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 12 de agosto de 2018:

- Bernadete Casarin, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Jose Henkel - PR;
- Jonas Rossweller, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Jose Henkel – PR.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 14/08/2018, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2257091** e o código CRC **31F60C47**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 139/2018

Nomeia servidores

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de agosto de 2018:

- Alcir José Soave, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Jose Henkel – PR;
- Waldir Casarin, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Jose Henkel – PR.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2018.

Fernando Krelling  
Presidente



O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 14/08/2018, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2257110** e o código CRC **F83816E8**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 140/2018

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de agosto de 2018:

- Alecir Dumke, no cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Mauricio Soares – MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 14/08/2018, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2257124** e o código CRC **3A6FD2F3**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 141/2018

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
21/2018	Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Vigilância, Informática e Comunicação, para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2018	Eliane Lisboa Borba Claudinei Dias	Juliana Filippe
22/2018	Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Vigilância, Informática e Comunicação, para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2018	Nion Maron Dransfeld Claudinei Dias	Debora da Cunha Kirst Meyer
23/2018	Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Vigilância, Informática e Comunicação, para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2018	Eliane Lisboa Borba Claudinei Dias	Juliana Filippe
24/2018	Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Vigilância, Informática e Comunicação, para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2018	Maria Aparecida do Amaral Paulo Sergio de Simas Horn	Sineia Barbi Francisco

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 14/08/2018, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2257141** e o código CRC **CBC28E59**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA n° . 142/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 351/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 351/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto é aquisição de vale-transporte urbano para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 186/2018.

Titular: Sylvia de Pol Poniwas – Matrícula 37.401

Titular: Elayne Cristina Sarmiento – Matrícula 40.832

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

1º Suplente: Ariel Vieira – Matrícula 48.621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário

---



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2261153** e o código CRC **A238FC46**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA nº . 143/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 350/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 350/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda, cujo objeto é aquisição de vale-transporte urbano para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 186/2018.

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula 36.779

Titular: Lisielen Miranda Goulart – Matrícula 36.624

Titular: Denise Maria Vieira de Simas Santos – Matrícula 14.482

1º Suplente: Luciane Mattos Spadini - Matrícula 32.266.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2261391** e o código CRC **8DA6F13B**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 144/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 1/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 1/2018, firmada entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de



Direitos da Criança e Adolescente e a empresa Lopes & Rizzotti Serviços de Consultoria, Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.485.966/0001-94, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de organização e execução da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **na forma do** Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 2214599/2018 - SAP.USU.ADI.

Titular: **Juçara Ferreira Berta Santana** – Matrícula: **37.117**

Titular: **Maria Cecília Takayama Koerich** – Matrícula: **37.350**

Titular: **Eric do Amaral Bradfield** – Matrícula: **36.779**

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2261502** e o código CRC **68753AE1**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 145/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 309/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

## RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 309/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Climatizar Climatização Joinville Ltda, cujo objeto é aquisição de aparelhos condicionadores de ar, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades das unidades da Gerência da Unidade de Proteção Social Básica e Gerência da Unidade de Proteção Social Especial - Secretaria de Assistência Social, na forma do Pregão Eletrônico nº 097/2018.

Titular: Sylvia de Pol Poniwas – Matrícula: 37.401

Titular: Eloisa Aparecida Vieira – Matrícula: 46.256

Titular: Fabricio Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 140/2018, publicada em 07/08/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2261670** e o código CRC **577191E8**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD****PORTARIA n.º . 146/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 90/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 90/2018, firmada entre o Município de Joinville e a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, cujo objeto é a contratação de serviço de seguro veicular total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas para os dois veículos do Conselho Tutelar do Município de Joinville, **na forma do** Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 2232166/2018 - SAP.USU.ADI.

Titular: **Eric do Amaral Bradfield** – Matrícula: **36.779**

Titular: **Alexandro Rodrigues da Silva** – Matrícula: **47.892**

Titular: **Marlon Ribeiro Lourenço** – Matrícula: **40.388**

**1ª Suplente: Altemar Fernandes de Mello** – Matrícula: **49.098**

**2ª Suplente Wilmar Francisco das Neves** – Matrícula: **46.305**

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2261798** e o código CRC **CEDEBD3A**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº . 147/2018

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

Resolve, nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor Cleiton José Barbosa, matrícula 47093.

Art. 1º - os servidores Marieli Ciola Kapfenberger, matrícula 37522 e Paula Cristina Costa, matrícula 43954 indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Gislayne Maia de Lima, matrícula 39466 e Josefa Jesuina Santiago Prates Martins, matrícula 40358, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

## Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2262718** e o código CRC **A514FA4E**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 169/2018/SMS****Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o servidor Robison Negri, Matrícula 48.850, CNH 01018254417, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2263051** e o código CRC **4D106AF6**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 167/2018/SMS**

**Dispõe sobre a criação da Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da UBSF KM 4.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Instituir Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da UBSF KM 4, composta pelos seguintes membros:

- I - Irineu Romeu Brinkmann;
- II - Valdir Schneider;
- III - Nataniel Dutra; e
- IV - Levinos dos Santos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2254026** e o código CRC **D53F0905**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 166/2018/SMS

#### Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora Luana Garcia Ferrabone, Matrícula 46.165, CNH 00325098808, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2253889** e o código CRC **02AEBA5E**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 244/2018

A Controladora Geral do Município, ocupando o cargo interina e cumulativamente conforme o Decreto 32.339, de 23 de julho de 2018, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18 resolve:

Designar as servidoras JULIANA DE SOUZA FERMINO, ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI e NATÁLIA DENK, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 36/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Fiedeles Mees, matrícula nº 22.296, Condutor de Veículo Automotor, lotado na Gerência de Infraestrutura, Secretaria de Educação, por suposta condução inadequada e dano ao veículo Ônibus Escolar Iveco/CityClass70C17, Placa MKW6376, conforme fatos relatados no Memorando nº 258/2018 - GAB/Secretaria de Educação e demais documentos constantes no Processo SEI 18.0.096360-0.

Tais irregularidades teriam infringido os dispositivos legais: incisos I e II, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Controlador (a) Geral**, em 14/08/2018, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2264671** e o código CRC **7A8486E4**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 243/2018

A Controladora-Geral do Município, ocupando o cargo interina e cumulativamente, conforme o Decreto nº 32.339, de 23 de julho de 2018, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 208, da Lei Complementar 266/2008, tendo recebido o presente processo em 10/08/2018 e considerando o relato encaminhado mediante o Memorando nº 39/2018 - SGP/AAG e o Memorando nº

241/2018/SEGOV/CGM/UPA, resolve:

DESIGNAR,

Os servidores MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência do primeiro, para compor nova comissão, em substituição às servidoras Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali, Juliana de Souza Fermino e Natália Denk, para dar prosseguimento ao processo.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Controlador (a) Geral**, em 14/08/2018, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2260064** e o código CRC **8C6750F6**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 2252229/2018 - SES.UVI

Joinville, 13 de agosto de 2018.

**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	Nº AI	Nº AIP	Nome/ Razão Social	Decisão Administrativa
2519	730	1534	Restaurante Sabino Ltda ME	10 UPM
2536	12013	1832	Centro de Integração Social Um Novo Dia	21 UPM
2537	762	1831	MSD Centro Educacional Ltda	10 UPM
2541*	12015	1840	Casa de Repouso Cantinho do Imigrante Ltda ME	Conf. PAS 3499
2556*	775	1848	Panificadora Luiz Gabriel Ltda ME	Conf. PAS 2673
2571	793	1868	CEI Espinheiros	Advertência
2589	813	1889	Bar e Lanchonete Varandas Ltda ME	Advertência
2673	894	1983	Panificadora Luiz Gabriel Ltda ME	10 UPM
2950	1104	2309	EEB Deputado Nagib Zattar	11 UPM
3148	1296	2519	Alessandro Jardel da Silva ME	Advertência
3159*	1298	2521	Casa de Repouso Cantinho do Imigrante Ltda ME	Conf. PAS 3499
3282*	1436	2667	Casa de Repouso Cantinho do Imigrante Ltda ME	Conf. PAS 3499
3303*	1457	2688	Casa de Repouso Cantinho do Imigrante Ltda ME	Conf. PAS 3499
3400*	12024	2790	Casa de Repouso Cantinho do Imigrante Ltda ME	Conf. PAS 3499
3499	1661	2895	Casa de Repouso Cantinho do Imigrante Ltda ME	35 UPM

\*Processos Administrativos Sanitários Julgados de forma unificada.

Edilaine Pacheco Pasquali  
Gerente de Vigilância Sanitária  
Rua do Príncipe, 330 – 10º andar – Centro – Joinville – SC



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 14/08/2018, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2252229** e o código CRC **DE7779AB**.

## EXTRATO SEI Nº 2251127/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato de Errata de Publicação ao Termo de Contrato nº 288/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros,

e a empresa contratada **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa a sobre contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em **13/07/2018**.

#### Onde se lê:

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **188/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representado pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa a sobre contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinado em 13/07/2018, com a vigência até o dia 10/11/2019, no valor de R\$ 108.628,08 (cento e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos) mensais.

#### Leia-se:

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **288/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representado pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa a sobre contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinado em 13/07/2018, com a vigência até o dia 10/11/2019, no valor de R\$ 108.628,08 (cento e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos) mensais.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2251127** e o código CRC **484CCE81**.

### EXTRATO SEI Nº 2241944/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de agosto de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a/o Termo de Contrato nº 321/2018 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de Franca Junior, e a empresa contratada **Nome da empresa**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico - Região Leste. O Município apostila o contrato/ata de registro de preços incluindo a dotação orçamentária n.º **630/18 - 0.7001.15.541.14.2.2192.0.339000** - Fonte: 139 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 2215527 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2241944** e o código CRC **12D74982**.

## EXTRATO SEI Nº 2257183/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de agosto de 2018.

### EXTRATO DE DECISÃO CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Câmara de Vereadores de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que finalizado o Processo Administrativo 02/2018, decidiu pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços

04/2018 e aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, à empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.635.18/0001-86, conforme prevê os itens 21.2 e 21.3 do Edital Pregão nº 79/2017 e art. 7º, da Lei 10.520/2008.

Ata de Registro de Preços nº 04/2018

Detentora: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI

Objeto: contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SERVIDORES E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE Data da Ata: 12/01/2018

Penalidade: Cancelamento da ata de registro de preços 04/2018 e aplicação da penalidade de impedimento do direito licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Joinville, pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa Harley de Aguiar Junior Eireli - inscrita no CNPJ sob o nº 06.635.18/0001-86.

Motivo: descumprimento da condição de empresa de pequeno porte, no momento da licitação, por faturamento superior ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Base Legal: art. 20 do Decreto 7892/2013 e itens 21.2 e 21.3 do Edital Pregão nº 79/2017 e art. 7º, da Lei 10.520/2008.

Joinville, 10 de agosto de 2018.

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 14/08/2018, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2257183** e o código CRC **48288441**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 057/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 076/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Materiais Médico Hospitalar - equipamentos diversos: Item 14, Asli Comercial Eireli EPP**, valor total R\$ 4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais), pois o material que não atende aos requisitos editalícios.



**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2251435** e o código CRC **3BB9BD20**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 390/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 060/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Cardioversores com Marcapasso Transcutâneo para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José: Item 01, Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda**, valor total **R\$ 351.000,00** (trezentos e cinquenta e um mil reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2250522** e o código CRC **D24EA035**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 391/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 225/2018**, para futura e eventual **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José: Item 09, Soma Comercio de Tintas Ltda ME**, valor total **R\$ 28.714,50** (vinte e oito mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2196717** e o código CRC **77AF8D05**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 399/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 219/2018**, para futura e eventual **Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**: Itens 1, 2, 3, 4, 7 e 8, **ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP**, valor total R\$ 3.072.000,00 (três milhões setenta e dois mil reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2252786** e o código CRC **3E2702DF**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 402/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 192/2018**, para futura e eventual **Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento aos pacientes usuários da Rede Básica do SUS, bem como os pacientes demandantes de ações judiciais do Município**

de Joinville-SC: Item 16, **NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, valor total R\$ 437.250,00 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais). A Ata encontra-se apensa ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2252838** e o código CRC **540A7845**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 404/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 192/2018**, para futura e eventual **Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento aos pacientes usuários da Rede Básica do SUS, bem como os pacientes demandantes de ações judiciais do Município de Joinville-SC: Item 12, PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA**, valor total R\$ 313.460,00 (trezentos e treze mil quatrocentos e sessenta reais). A Ata encontra-se apensa ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2252872** e o código CRC **087A1985**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 405/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 192/2018**, para futura e eventual **Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento aos pacientes usuários**

da Rede Básica do SUS, bem como os pacientes demandantes de ações judiciais do Município de Joinville-SC: Itens 2, 3, 7 e 8, **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor total R\$ 158.598,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2252903** e o código CRC **6ACDBDC7**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 401/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 192/2018**, para futura e eventual **Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento aos pacientes usuários da Rede Básica do SUS, bem como os pacientes demandantes de ações judiciais do Município de Joinville-SC: Itens 14, 15 e 19, MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, valor total R\$ 158.410,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e dez reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2255426** e o código CRC **547BBB9E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2254451/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **182/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda EPP**, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpada para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 13/08/2018, no valor de R\$ 1.000,50 (um mil reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2254451** e o código CRC **446FA8D6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2259847/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1138/2018**. Empresa Contratada: **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP**, para Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar com Instalação.RECURSO PMAQ. Valor de R\$ 8.565,97 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Emitida em 13/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2259847** e o código CRC **E78F9D08**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2260823/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1135/2018**. Empresa Contratada: **SUPERAR EIRELI EPP**, para Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar com Instalação. RECURSO PMAQ. Valor de R\$ 25.423,20 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Emitida em 13/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2260823** e o código CRC **CBFCF67A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2260048/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **702/2018**. Empresa Contratada: **VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E EXPORTAÇÃO EIRELI**, para Aquisição de Cortinas de Ar com Instalação. RECURSO PMAQ. Valor de R\$ 3.717,96 (três mil setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos). Emitida em 10/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2260048** e o código CRC **EF48D5BD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2260467/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1137/2018**. Empresa Contratada: **SUPERAR EIRELI EPP**, para Aquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar com Instalação. RECURSO PMAQ. Valor de R\$ 35.187,75 (trinta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Emitida em 13/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2260467** e o código CRC **3CADFFF6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2255884/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1087/2018**. Empresa Contratada: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, para Aquisição e Instalação de Módulo Integrado de Exames Clínicos a serem utilizados nas Unidades de Pronto-Atendimento 24 horas do Município de Joinville PROPOSTA Nº 08184.821000/1130-26-UPA SUL. Valor de R\$ 27.234,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta e quatro reais). Emitida em 26/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 23:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2255884** e o código CRC **1E69F66A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2246720/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **832/2018**. Empresa Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de curativos especiais. Valor de R\$ 31.110,00 (trinta e um mil cento e dez reais). Emitida em 04/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 23:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2246720** e o código CRC **03E6500B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2250214/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2863/2018**. Empresa Contratada: **CREMER S.A**, para Aquisição de Materiais Têxteis, para um período de 12 (doze) meses. Valor de R\$ 1.028,16 (um mil vinte e oito reais e dezesseis centavos). Emitida em 30/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 13:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2250214** e o código CRC **F07DADEA**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2253958/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **355/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **A.V. Comércio Varejista Ltda - ME**, representada pelo Sr. Jonatan Francisco Alves, que versa a sobre aquisição de Alimentação Especial, destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, assinado em 13/08/2018, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 5.108,25 (cinco mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos).





Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2253958** e o código CRC **DE6D6C2C**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2254045/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **342/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **A.V. Comércio Varejista Ltda - ME**, representada pelo Sr. Jonatan Francisco Alves, que versa a sobre aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares, CEIs, Despósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC, assinado em 13/08/2018, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 22.755,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2254045** e o código CRC **74772247**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2254126/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **332/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, e a empresa contratada **Brásidas EIRELI - ME**, representada pelo Sr. Emerson Luis Koch, que versa a sobre aquisição de betoneira para o auxílio na fabricação de artefatos de concreto da Fábrica de Tubos, assinado em 13/08/2018, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 56.835,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2254126** e o código CRC **CF48ECB5**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 2261133/2018 - SES.UCC.ASU

O **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob n° 08.184.821/0001-37, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° **367/2018**, destinada a Contratação de Clínica especializada no tratamento de paciente com retardo mental leve - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento, em regime de internação em local fechado de média e/ou longa permanência para a usuária G. G. M.. **Fornecedor:** CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA, CNPJ: 17.919.525/0001-28, **Valor Total:** R\$ 43.800,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Joinville/SC, 14 de Agosto de 2018. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2261133** e o código CRC **F595345D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2255242/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de agosto de 2018.

**Contrato: 007/2017** (assinado em 06/07/2017).

**2º Termo Aditivo** alterando os fiscais, conforme Portaria nº. 141/2018/SMS. Termo assinado em 10/08/2018.

**Objeto:** prestar serviços de exames de média complexidade / Procedimentos Clínicos – Grupo 3 / Subgrupo 2 Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Edital de **Credenciamento Universal nº. 009/2016**.

**Empresa: Clínica de Fisioterapia Zelos Eireli - ME.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2255242** e o código CRC **AADC3031**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2254506/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de agosto de 2018.

**Contrato: 006/2016** (assinado em 12/12/2016).**2º Termo Aditivo** alterando os fiscais, conforme Portaria nº. 141/2018/SMS. Termo assinado em 10/08/2018.**Objeto:** para prestar serviços de exames de média complexidade / Procedimentos Clínicos – Grupo 3 / Sub-grupo 2 Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do Edital de **Credenciamento nº. 009/2016**.**Empresa: Físio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda. - ME.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2254506** e o código CRC **0744E724**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2237478/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de agosto de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Permissão de Uso nº 005/2011, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Franquelino Dela Giustina**, representada pelo Sr. Franquelino Dela Giustina, que versa sobre a permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 1ª, § 6º, que versa sobre a forma de pagamento, alterando-a de "diretamente na sede da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho" para "recolhimento em Guia do Município". Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1621865 - SAMA.UDR e Memorando SEI nº 2146159. 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 1ª, § 7º, determinando que para os casos de inscrição em dívida ativa, passa a ser observado o disposto na Lei Complementar nº 433 de dezembro de 2014, conforme art. 1º. Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1621865 -



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2237478** e o código CRC **0F081D1A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2235717/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de agosto de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2012, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa contratada **Angelice Narlochm Teixeira - ME**, representada pela Sra. Angelice Narloch Teixeira, que versa sobre a concessão de uso onerosa de espaço físico (Box nº 08) do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler. O Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 4ª, item 4.1.2, que versa sobre a forma de pagamento, alterando-a de "mediante pagamento de Boleto Bancário" para "Guia de Recolhimento Municipal". 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 4ª, item 4.2, determinando que para os casos de inscrição em dívida ativa, passa a ser observado o disposto na Lei Complementar nº 433 de dezembro de 2014, conforme art. 1º. 3º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato promovendo a alteração da cláusula 9ª, item 9.1.3, letra "a". 4º) Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1650145 - SECULT.UAD e memorandos SEI nº 1930174 e nº 2101941 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2235717** e o código CRC **3BB10CE0**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2252303/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Permissão de Uso nº 004/2011, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e o permissionário **Sr. Willian Esser Schroeder**, que versa sobre a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 1ª, § 6º, que versa sobre a forma de pagamento, alterando-a de "diretamente na sede da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho" para "recolhimento em Guia do Município". Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1621981 - SAMA.UDR e Memorando SEI nº 2145986 - PGM.UAD. 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 1ª, § 7º, determinando que para os casos de inscrição em dívida ativa, passa a ser observado o disposto na Lei Complementar nº 433 de dezembro de 2014, conforme art. 1º. Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1621981- SAMA.UDR e Memorando SEI nº 2145986 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2252303** e o código CRC **8794F92F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2252658/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Permissão de Uso nº 006/2011, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Verduras ES Ltda-ME**, representada pelo Sr. Henrique Eduardo Schultz, que versa sobre a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 1ª, § 6º, que versa sobre a forma de pagamento, alterando-a **de "diretamente na sede da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho" para "recolhimento em Guia do Município"**. Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1621911 - SAMA.UDR e Memorando SEI nº 2145669 - PGM.UAD. 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 1ª, § 7º, determinando que para os casos de inscrição em dívida ativa, passa a ser observado o disposto na Lei Complementar nº 433 de dezembro de 2014, conforme art. 1º. Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1621911 - SAMA.UDR e Memorando SEI nº 2145669 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2252658** e o código CRC **0DB7A4AD**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2252927/2018 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Permissão de Uso nº 010/2011, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e o permissionário **Sr. Elvis Eberhardt**, que versa sobre a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 1ª, § 6º, que versa sobre a forma de pagamento, alterando-a **de "diretamente na sede da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho" para "recolhimento em Guia do Município"**. Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1621940 - SAMA.UDR e Memorando SEI nº 2145336 - PGM.UAD. 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 1ª, § 7º, determinando que para os casos de inscrição em dívida ativa, passa a ser observado o disposto na Lei Complementar nº 433 de dezembro de 2014, conforme art. 1º. Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1621940 - SAMA.UDR e Memorando SEI nº 2145336 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2252927** e o código CRC **2FCD163C**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2252772/2018 - SAP.USU.ACO**



Joinville, 13 de agosto de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Termo de Permissão de Uso nº 003/2011, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Hortifrutigranjeiros Azulão Ltda-ME**, representada pelo Sr. Jackson Alberto Roepke, que versa sobre a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município adita o contrato 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 1ª, § 6º, que versa sobre a forma de pagamento, alterando-a **de "diretamente na sede da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho" para "recolhimento em Guia do Município"**. Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1611045 - SAMA.UDR e Memorando SEI nº 2145874 - PGM.UAD. 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 1ª, § 7º, determinando que para os casos de inscrição em dívida ativa, passa a ser observado o disposto na Lei Complementar nº 433 de dezembro de 2014, conforme art. 1º. Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1611045 - SAMA.UDR e Memorando SEI nº 2145874 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2252772** e o código CRC **FF43F5C2**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2202259/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de agosto de 2018.

**Contrato: 276/2013** (assinado em **30/08/2013**).

**9º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, conforme Art. 57, §4º da Lei 8.666/93, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, vindo a vencer em **30/08/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 2172414/2018 - SES.UOS.ATI**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **30/08/2018**. Termo assinado em 13/08/2018.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção, Assistência e Suporte em Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, na forma de **Pregão nº. 074/2013**.

**Empresa: Bycomp Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda – ME.**

**Verba:** 287 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - 238, 289 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238, 307 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 - 102 e 298 - 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 23:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2202259** e o código CRC **88B2B725**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2159999/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 25 de julho de 2018.

**Contrato: 275/2013** (assinado em 28/08/2013).

**8º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 meses, em caráter excepcional, conforme Art. 57, §4º da Lei 8.666/93, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, vindo a vencer em **28/08/2019**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado à **Unidade Básica de Saúde da Família Lagoinha**, da Secretaria da Saúde, conforme **MEMORANDO SEI Nº 1846211/2018 - SES.UAF.AGD** e **MEMORANDO SEI Nº 1846164/2018 - SES.UAF.AGD**. O presente termo passará a vigorar a partir de **28/08/2018**. Termo assinado em 13/08/2018.

**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 212/2013**, situado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 46 - Morro do Meio, nesta cidade, para a **Unidade Básica de Saúde da Família Lagoinha**.

**Locador: Sr. Agostinho da Silva.**

**Verba:** 287 – 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 23:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2159999** e o código CRC **21278C2E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2253473/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de agosto de 2018.

**Contrato: 103/2016** (assinado em **06/04/2016**).

**8º Termo Aditivo RESCISÃO** do Contrato, conforme “**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**”, alínea c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração; e amparada no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93. Conforme solicitação através do MEMORANDO SEI Nº 2251151/2018 - SES.USE e Documento SEI 2244536, no qual informa-se que o paciente obteve alta em 07/08/2018. Termo assinado em 13/08/2018.

**Objeto:** Contratação de clínica especializada no tratamento e acolhimento de paciente em regime de internação, de média permanência, de caráter involuntário e/ou compulsório, na forma da **Inexigência nº. 036/2016**.

**Empresa:** Clínica Médica HJ Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 23:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2253473** e o código CRC **667DBBD9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2249616/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 13 de agosto de 2018.

**Contrato: 382/2014** (assinado em 23/09/2014).

**19º Termo Aditivo PRORROGANDO** a vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17/08/2018, vindo a vencer em **16/10/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade de reavaliação de análise orçamentária e financeira para complementação dos serviços licitados para a obra da Central de Material Esterilizados, bem como a finalização e elaboração de termos de recebimentos provisório e definitivo, conforme solicitado através da **Memorando SEI N° 2206191/2018 - HMSJ.UAD** e **Despacho SEI N° 2217213/2018 - HMSJ.UAD**. Termo assinado em 12/08/2018.

**Objeto:** contratação de empresa para Prestação serviço de Obra para Reforma do CME – Central de Materiais Esterilizado no Hospital Municipal São José, complexo de emergência Deputado Ulysses Guimarães, na forma da **Tomada de Preços n° 190/2014**.

**Empresa: Projete – Engenharia e Construções Ltda EPP.**

**Verba: 86 – 46001.10.451.14.1.2073.4.4.90.00 – 102.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 13:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2249616** e o código CRC **1BCCFDB4**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 2263830/2018 - HMSJ.NGP

Joinville, 14 de agosto de 2018.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Edicleia Freitas Batista** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, n° 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2018, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2263830** e o código CRC **9F7C00F7**.

### AVISO DE ERRATA, SEI Nº 2247278/2018 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville - **AVISO DE REABERTURA E NOVA DATA** - torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura do **Pregão Eletrônico SRP nº 105/2018** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **724816**, destinado à **Aquisição de curativos especiais. Nova Data: 24/08/2018** às **09:00** horas, para abertura das propostas, e início da sessão de disputa de preços às **14:00** horas. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde, 10/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2018, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2247278** e o código CRC **E8968F34**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2251038/2018 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 191/2018/SMS**, plataforma do Banco do Brasil nº **726276**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break para capacitações e eventos da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seus respectivos valores, qual seja: Item 01 - Panificadora E Mercearia Helena Ltda, valor unitário de R\$ 15,48 e

valor total R\$ 30.960,00. Item 02 - Panificadora E Mercearia Helena Ltda, valor unitário de R\$ 8,57 e valor total R\$ 42.850,00.

Jean Rodrigues da Silva

**Secretário Municipal de Saúde.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2251038** e o código CRC **35C03F4E**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2251635/2018 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 242/2018**, plataforma do Banco do Brasil nº **720417**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial – agulhas, tubos, descartadores, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seus respectivos valores, qual seja: ITEM 05 - FRACASSADO. ITEM 08 - G. Gotuzzo & CIA Ltda, valor unitário de R\$ 0,47 - total R\$ 20.680,00.

Jean Rodrigues da Silva

**Secretário Municipal de Saúde.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2251635** e o código CRC **B9DD2697**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2254517/2018 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão**

**Eletrônico SRP nº 219/2018** (Banco do Brasil nº 724308), destinado à **Aquisição de fraldas descartáveis**, pelo valor total: L&E Com Atac Ltda Epp, item 5, R\$ 494,00. Altermed Mat Med Hosp Ltda, item 6, R\$ 4.100,00. SEI 2254492, Jlle, 13/08/18. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2254517** e o código CRC **569AA57C**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2255359/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 118/2018** (Banco do Brasil nº 722739), destinado à **Aquisição de Sacos para Acondicionamento**, pelo valor total por empresa: A.V. Com Var Ltda ME, item 17, R\$ 88.560,00. SEI 2255342, Jlle 13/08/18. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2255359** e o código CRC **A5E2305F**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2255730/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville **HOMOLOGA** parcialmente o **Pregão Eletrônico SRP nº 042/2018** (Banco do Brasil nº 714642), destinado à **Aquisição de Materiais para Suturas e Suprimentos Cirúrgicos**, pelo valor total por empresa: Cointer Mat. Méd. Hosp. Ltda, itens 3, 4, 5, 16, 24 e 28, R\$ 54.082,08; Parcomed Com. e Repr. de Prod. Farmac. Ltda, item 64, R\$ 535,20; Bioline Fios Cirúr Ltda, itens 34, 54, 55 e 88, R\$ 41.042,40. SEI, Jlle 13/07/18. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2255730** e o código CRC **2D26A254**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 2233260/2018 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP n° 239/2018** (Banco do Brasil n° 726237), destinado à **Aquisição de defletores em acrílico para ar condicionado**, pelo valor total: Empresa **Norte Comercio e Serviços Ltda ME, Itens 01 e 02**, pelo valor total R\$ 11.252,00. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde. 13/08/18.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2233260** e o código CRC **DD80615A**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 2264703/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville **HOMOLOGA** Parcialmente o Pregão Eletrônico SRP n° **079/2018** (Banco do Brasil n° **720437**), destinado à Aquisição de Materiais Descartáveis (papéis, copos, talheres, Etc) e Dispenser para papéis e copos para utilização no Hospital Municipal São José, Valplastic Comercio EIRELI – ME: itens 6, 7 e 22, Valor Total R\$ 96.350,00.

Joinville, 14 de agosto de 2018.

Jean Rodrigues da Silva

**Diretor Presidente.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2264703** e o código CRC **AAF88274**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2243068/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 121/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 721339, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP, ITEM 01 - R\$ 15,64, ITEM 04 - 13,25, ITEM 05 - R\$ 11,35, ITEM 06 - R\$ 11,68, ITEM 07 - R\$ 12,28, ITEM 08 - R\$ 11,68, ITEM 09 - R\$ 17,75, ITEM 10 - R\$ 11,68 e ITEM 11 - R\$ 17,75; PANIFICADORA SAVEGE LTDA - EPP, ITEM 02 – R\$ 8,74 e ITEM 03 - R\$ 10,36.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2243068** e o código CRC **F84A2990**.

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 2250868/2018 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville declara **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 332/2018**, para **Contratação de empresa para o serviço de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças em bicicletas**, pois até o dia e hora determinados no Edital não houve interesse de nenhuma empresa em participar deste Certame (SEI 2250848). Jlle, 13/08/18. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2250868** e o código CRC **F46B15A3**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2253493/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 191/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 731951, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de avaliação de imóveis de interesse do Município, na Data/Horário: 24/08/2018 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2253493** e o código CRC **88B75BB8**.

## COMUNICADO SEI Nº 2250142/2018 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 13 de agosto de 2018.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que a Scan Medica Instrumentos Científicos Ltda é a única empresa que presta serviços de locação de equipamentos de gasometria para o Laboratório do Hospital Municipal São José;

Considerando a importância de agilidade de resultados, visto a tomada de conduta a partir do resultado do exame, faz-se necessário a locação de equipamento;

Considerando que o exame de gasometria mede o pH e os níveis de oxigênio e gás carbônico no sangue, sendo de extrema necessidade este exame, pois é utilizado em situações emergenciais para auxiliar no diagnóstico e no monitoramento de pacientes internados, principalmente em UTI, propiciando a equipe médica intervenções rápidas de acordo com o quadro clínico do paciente, ponderando sobre o resultado dos exames efetuados pelo equipamento;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento desta empresa, para não prejudicar o atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Scan Medica Instrumentos Científicos Ltda	3392	R\$ 26.312,00	13/08/2018
238	Scan Medica Instrumentos Científicos Ltda	3420	R\$ 26.312,00	13/08/2018



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2250142** e o código CRC **8AF9C318**.

## COMUNICADO SEI Nº 2250097/2018 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 13 de agosto de 2018.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 102/2015 tem por objeto a contratação de

empresa para realização de exames de ressonância magnética e angioressonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São José;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços protocolado em 09 de Julho de 2018 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Centro Médico Diagnósticos por imagem S/S Ltda	43918	R\$ 77.934,26	13/08/2018



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2250097** e o código CRC **175A156D**.

## COMUNICADO SEI Nº 2250031/2018 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 13 de agosto de 2018.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o credenciamento nº 001/2015 tem por objeto o credenciamento de profissional Físico Médico, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e Estadual, Comissão de Energia Nuclear – CNEM, para a prestação de serviços na área de física médica no Hospital Municipal São José, para desenvolver todas as atividades

pertinentes à física médica, inclusive atuando como supervisor(a) de radioproteção, ou substituto de supervisor(a) de radioproteção, e/ou como de responsável técnico(a) do serviço de física médica junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Vigilância Sanitária Estadual, conforme legislação em vigor.

Considerando que a cláusula sétima, item 7.2 do Termo de Credenciamento nº 001/2015, dispõe que todo serviço de radioterapia deve contar com a presença de no mínimo, **um físico médico em tempo integral**;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços protocolado em 02 de agosto de 2018 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Considerando que a empresa em questão depende do recebimento dos serviços prestados para manter o físico médico em tempo integral;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para Manutenção desses serviços de indubitável interesse público;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos das seguintes despesas:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor Líquido	Data do Pagamento
238	Fimev Serviços Ltda ME	70	R\$ 15.040,54	13/08/2018



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2250031** e o código CRC **3B791FA6**.

**COMUNICADO SEI Nº 2263682/2018 - HMSJ.UFFH.AFI**

Joinville, 14 de agosto de 2018.

Considerando que o Hospital Municipal São José é um importante prestador de serviços de saúde à comunidade Joinvilense;

Considerando a grande demanda de usuários que buscam e necessitam destes serviços;

Considerando a necessidade de manter a assistência nutricional dos pacientes internados e do ambulatório de oncologia;

Considerando que o atendimento desta grande demanda gera mensalmente consumo de mais de mais de 20 mil lanches por mês;

Considerando que atualmente parte dos produtos utilizados para o preparo dos lanches é fornecido pela empresa Comepar Comercial Mercantil Eireli ME;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de se garantir a assistência nutricional aos pacientes.

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Comepar Comercial Mercantil Eireli ME	1383	R\$ 2.110,20	14/08/2018
238	Comepar Comercial Mercantil Eireli ME	1470	R\$ 2.537,28	14/08/2018



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2263682** e o código CRC **5AB8265B**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 16/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 14/08/2022 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **FBM - Fabrica Brasileira de Moldes**

CNPJ: **14.872.708/0001-47**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico**

**superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Telefone: **(47) 3028-8837**

Endereço: **Rua Bruno Germano Ponick, 184.**

Bairro: **Bom Retiro**

Inscrição Imobiliária: **12.00.23.26.1520**

CEP: **89.223-230**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Henrique Fleith Comitti**

Registro Profissional: **107359-2 CREA-SC**

ART: **6267220-9**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI 2147641/2018 e 2249952/2018, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 7.726,00 m<sup>2</sup> de área útil, 880,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 26.680,13 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 120.506 no CRI da 1ª Circ.

### **1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: acumulados e enviados para tratamento terceirizado.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### **2 DO MONITORAMENTO**

#### **2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS,

com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente).

Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de acúmulo de emulsões oleosas. Apresentar os comprovantes de destinação, juntamente com o inventário de resíduos. Periodicidade: ANUAL.

## 2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

## 2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

## 2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

## 2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio**





Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 14/08/2018, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2250101** e o código CRC **59C32EC9**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 1/2018 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 01/06/2022.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: Secretaria do Estado da Saúde

CNPJ: 82.951.245/0024-55

Resolução CONSEMA 99/17: 56.11.00 - Hospitais, sanatórios e maternidades

Endereço: Rua Xavier Arp, s/nº, Iririu, Joinville/SC, CEP: 89227-680

Inscrição Imobiliária: 13.21.31.72.0730

Telefone: (47) 3461-5500

Licença Ambiental Prévia baseada nos Pareceres Técnicos nº 520/2016 e SEI nº 2246088, refere-se à viabilidade de reforma e ampliação de empreendimento que exerce atividade hospitalar, denominado HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT, em imóvel de 53.714,89 m², registrado na matrícula nº 19.770 no CRI da 1ª Circ, de inscrição imobiliária nº 13.21.31.72.0730, conforme os seguintes projetos e descrições abaixo:

1.1 Reforma e ampliação do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizável (CME) com área total de 2.050,75 m²;

1.2 Construção da Subestação de energia com área total de 231,70 m<sup>2</sup>;

1.3 Construção de 20 leitos de UTI com área total de 1.361,45 m<sup>2</sup>.

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

Biólogo Adriano Luiz Kussler, CRBio-SC nº 53100/03-D e ART Nº 2016/07858.

Arquiteto Julio Cezar de Abreu Santos, CAU-SC nº A6204-9 e RRT Nº 1711042.

Engenheiro Civil Paulo Roberto de Oliveira Mendes, CREA-SC nº 053734-0 e ART Nº 4701844-7 e 4701844-7.

Engenheiro Civil Carlos Roberto de Souza, CREA-SC nº 030001-7 e ART Nº 4612754-1.

Engenheiro Eletricista Daniel Cravo Silveira, CREA-SC nº 023868-8 e ART 4848098-9.

Engenheiro Civil Robson Carlos Santos, CREA-SC nº 062935-8, ART Nº 6581761-4.

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

### **3.1 DA POLUIÇÃO SONORA**

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 03/18.

3.1.3 Apresentar relatório semestral conclusivo com ART de execução e mensuração dos níveis sonoros. Para obtenção da LO, apresentar relatório final conclusivo.

### **3.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS**

3.2.1 Implantar sistema de esgotamento sanitário para o canteiro de obras. Em caso de não utilização de sanitários químicos, o canteiro de obras deverá ser ligado ao sistema de tratamento de efluentes existente.

3.2.2 Seguir e executar o projeto da rede de efluentes sanitários e sua ligação no sistema de tratamento existente e a ser instalado.

3.2.3 Para emissão da LO de todo o complexo hospitalar, é necessária a instalação de novo Sistema de Tratamento de Efluentes, cujo projeto e execução depende de análise do órgão ambiental competente.

### **3.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM**

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado pelo órgão ambiental competente.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter alvará de execução de terraplanagem.

### 3.4 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos e registro fotográfico das instalações.

3.4.3 Para obtenção de LO, apresentar inventário de RCC, elaborado por profissional técnico habilitado, juntamente com os comprovantes de destinação final.

### 3.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.6 OUTRAS CONDIÇÕES DE VALIDADE

3.6.1 Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, atendimento aos itens 2 e 3 do Ofício 2035958;

3.6.2 Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, Plantas HID-01/02 e HID-02/02 retificadas, contemplando Caixa de Inspeção na saída do Sistema de Tratamento de Efluentes, conforme Resolução COMDEMA nº 01/2016;

3.6.3 Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Projeto da Estação Global de Tratamento de Efluentes, conforme IN 02 da SAMA.

**Esta licença atualiza e torna sem efeitos a Licença Prévia nº 051/16 e dispensa a Licença de Instalação, devendo solicitar a Licença de Operação antes de findar o prazo de validade desta.**

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio**

**Ambiente.**

Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 14/08/2018, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2260927** e o código CRC **4D1F6B1E**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**